



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE PSICOLOGIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

---

**EDITAL PPGP/ROPEP/UFAL N° 02/2026**

**CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**MESTRADO**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas (PPGP - UFAL), constituída pela coordenação do PPGP, dois/duas professores/as e um/a representante discente do Programa, informa aos interessados que estão abertas, no período de 25/03/26 até às 23:59 do dia 01/04/26, as inscrições para a Chamada Interna para Concessão de Bolsas, destinadas aos/às estudantes regularmente matriculados/as no **Mestrado** em Psicologia da UFAL. Serão reservadas 40% das Bolsas, a serem destinadas para estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as), para indígenas, para pessoas com deficiência, para Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e para refugiados(as), assentados(as). As vagas referentes às cotas que não forem ocupadas serão atribuídas aos/às demais candidatos/as à bolsa.

**1. Do objeto:**

1.1. As bolsas do Programa de Pós-Graduação configuram-se como institucionais, financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e destinam-se à concessão de bolsas Demanda Social (DS) da CAPES, valendo-se exclusivamente deste edital para esta concessão.

1.2. Serão concedidas 4 bolsas Demanda Social da CAPES.

1.3. Este edital terá validade para a concessão destas 4 bolsas Demandas Social oriundas da CAPES.

1.4. Na hipótese de disponibilização de novas cotas de bolsas de mestrado, inclusive oriundas de agências de fomento distintas da CAPES, o Colegiado do PPGP/UFAL poderá deliberar pela utilização (ou não) dos resultados deste edital para sua distribuição, com validade até a entrada de nova turma, promovendo cadastro de reserva do resultado advindo deste edital.

1.5. Dedicção Integral: Exige que o/a bolsista se dedique totalmente às atividades do programa.

**2. Dos requisitos para inscrição e concessão da bolsa:**

2.1. Será permitida a inscrição de estudantes matriculados/as no curso de Mestrado em Psicologia da UFAL, com ou sem vínculos formais de emprego e renda, que atendam às seguintes condições:

- a) As bolsas serão distribuídas **prioritariamente** para candidatos/as sem vínculo

empregatício/remunerado;

b) O/a estudante classificado/a neste edital e indicado/a à concessão de quota de bolsa deverá declarar, até a data da assinatura do “Termo de Compromisso de Bolsista”, se possui ou não vínculo formal de emprego e renda, conforme disposto na PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP/UFAL Nº 05, DE SETEMBRO DE 2023;

c) Não acumular o benefício da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública;

d) Não ter realizado trancamento de matrícula, nem ter requerido afastamento temporário ou cancelamento de disciplina;

e) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

f) Firmar termo de compromisso, no qual declara estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo e que tem pleno conhecimento da PORTARIA CAPES Nº 076, DE 14 DE ABRIL DE 2010 CAPES, e que concluirá o curso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto no regulamento do PPGP;

g) Caso tenha vínculo empregatício, já receba bolsa ou outros rendimentos, o bolsista deve apresentar Declaração de Acúmulo com anuência de seu/sua orientador/a, para obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa adquirida por meio deste Edital.

2.2. Para fins deste edital, considera-se vínculo empregatício ou atividade remunerada regular toda atividade que implique percepção de renda contínua, com habitualidade, incluindo vínculos formais (CLT, estatutário), contratos de prestação de serviço continuado, trabalho autônomo com clientela fixa ou qualquer outra forma de rendimento recorrente.

2.3. No caso específico de atividades clínicas em psicologia, consultorias e assessorias, estas somente serão permitidas quando caracterizadas como eventuais e não contínuas, sem constituição de clientela fixa, agenda regular de atendimentos ou estrutura profissional organizada.

2.4. A manutenção de consultório ativo, agenda sistemática de atendimentos, divulgação permanente de serviços ou percepção de renda recorrente oriunda da prática clínica será considerada atividade profissional regular, devendo ser declarada e podendo implicar reavaliação da concessão da bolsa.

2.5. A emissão de recibos, notas fiscais ou declaração de rendimentos não configura, isoladamente, impedimento, sendo avaliada a natureza (eventual ou contínua) da atividade.

2.6. O Programa poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória da situação ocupacional do/a bolsista, podendo suspender ou cancelar a bolsa em caso de descumprimento das normas estabelecidas ou incompatibilidade com a dedicação exigida.

2.7. Poderão concorrer às bolsas do sistema de cotas os/as estudantes que ingressaram no PPGP – UFAL pelo sistema de cotas.

### **3. Dos critérios de classificação:**

3.1. A classificação dos/as candidatos/as obedecerá os critérios de pontuação estabelecidos na ficha de pontuação dos indicadores de produção acadêmica e os critérios de seleção estabelecidos neste edital;

3.2. Serão contemplados/as com a bolsa os/as candidatos/as cotistas e demais candidatos/as que obtiverem melhor classificação neste processo seletivo, cujos critérios de pontuação e seleção estão estabelecidos neste edital;

3.3. Os/as candidatos/as inscritos/as pelo sistema de cotas que não alcançarem as bolsas reservadas para essa modalidade, passam a concorrer junto aos candidatos das vagas gerais;

3.4. No caso de empate será dada prioridade ao/à candidato/a com: 1) menor renda familiar comprovada; 2) comprovante de residência em cidades localizadas a mais de 100 km de Maceió; 3) maior tempo na condição de estudante regular no PPGP.

3.5. A classificação dos/as contemplados/as com a bolsa seguirá os critérios estabelecidos pela Capes com a seguinte hierarquia: Primeiro, maior nota na classificação no processo seletivo (maior nota cotas ações afirmativas e maior nota ampla concorrência) e não possuir vínculo empregatício/remunerado; Segundo, possuir atividade remunerada ou outros vencimentos, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP/UFAL Nº 05, DE SETEMBRO DE 2023.

#### **4. Das inscrições:**

4.1. O período de inscrições será no período de 25/03/26 a 01/04/26;

4.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia: [coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br](mailto:coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br), colocando como “assunto” EDITAL 02/2026, seguido do nome completo do/a candidato/a;

4.3. O resultado preliminar será divulgado dia 06/04/2026, com prazo de 24h para recursos;

4.4. O resultado final será divulgado no dia 08/04/2026, no site do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

4.5. A convocação dos/as beneficiários/as para assinatura de documentos adicionais e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários será a partir dia 08/04/2026.

#### **5. Da documentação:**

5.1. O/a candidato/a deverá enviar documentação listada abaixo, no modo escaneada do original, digitalizada em PDF, exclusivamente para o seguinte e-mail [coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br](mailto:coordenacao.ppgpsi@ip.ufal.br), colocando como “assunto” EDITAL 02/2026, seguido do nome completo do/a candidato/a;

5.2. Não serão aceitas fotografias da documentação.

5.3. No corpo do e-mail deve obrigatoriamente constar um check-list dos documentos enviados, sendo cada arquivo salvo com a identificação, conforme lista a seguir:

- A. Ficha de inscrição do/a candidato/a à bolsa devidamente preenchido e com assinatura sougov.com (Anexo I)
- B. Currículo Lattes atualizado seguido da devida comprovação e ficha de pontuação dos indicadores de produção acadêmica preenchida conforme pontuação conquistada, conforme itens do Anexo II;
- C. Comprovante de residência;
- D. Comprovante de renda familiar com o preenchimento do Anexo III;
- E. Em caso de afastamento do trabalho, anexar comprovante.

## **6. Da revogação da concessão de bolsas**

6.1. Conforme previsto no artigo n. 17 da Portaria CAPES n. 181, de 18/12/2012, revogar-se-á a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- A. Se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo/a beneficiário/a, quando exigida;
- B. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência;
- C. Se praticada qualquer fraude pelo/a bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

## **7. Das disposições gerais:**

7.1. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o/a candidato/a, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante sua disponibilização, não implicando, portanto, compromisso por parte da UFAL. Desse modo, a classificação não significa necessariamente a implementação da bolsa;

7.2. A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mas 12 (doze) meses, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, de acordo com o item 1.1 e se atendidas as normas estabelecidas neste edital;

7.3. Além das situações previstas no item 6., o cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário ou cancelamento de disciplina; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão/renovação; e se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora;

7.4. Vínculos empregatícios obtidos posteriormente à concessão de bolsas devem ser declarados ao PPGP, conforme PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEP/UFAL Nº 05, DE SETEMBRO DE 2023;

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia.

Maceió-AL, 25 de março de 2026.

**Saulo Luders Fernandes**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A A BOLSA**

**IDENTIFICAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - NÍVEL: MESTRADO**

INGRESSO NO CURSO (MÊS/ANO): \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)

RENDA FAMILIAR (em reais totais): \_\_\_\_\_

(ANEXAR COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR)

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NACIONALIDADE: ( ) BRASILEIRO(A) ( ) ESTRANGEIRO(A)

CPF N.º \_\_\_\_\_

SE ESTRANGEIRO(A): VISTO PERMANENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

PASSAPORTE N.º \_\_\_\_\_

PAÍS: \_\_\_\_\_

**VÍNCULO EMPREGATÍCIO/REMUNERADO**

POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO? ( ) SIM ( ) NÃO

SE POSSUI VÍNCULO, QUAL O TIPO DE EMPREGADOR?

( ) IES NO PAÍS ( ) IES NO EXTERIOR ( ) EMPRESA

NOME EMPREGADOR: \_\_\_\_\_

DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO VÍNCULO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CATEGORIA FUNCIONAL: ( ) DOCENTE ( ) NÃO DOCENTE

SITUAÇÃO SALARIAL: ( ) COM SALÁRIO ( ) SEM SALÁRIO

VALOR MENSAL DO SALÁRIO (Em reais): \_\_\_\_\_

(APRESENTAR CÓPIA DO CONTRACHEQUE)

AFASTAMENTO: ( ) SIM ( ) NÃO

(ANEXAR DOCUMENTO DE AFASTAMENTO)

SE PREENCHEU SIM, TIPO DE AFASTAMENTO: ( ) INTEGRAL ( ) PARCIAL

**DECLARAÇÃO:**

- DECLARO NÃO ACUMULAR A PERCEPÇÃO DE BOLSA DE QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA DE AGÊNCIA DE FOMENTO OU DE ORGANISMO NACIONAL OU INTERNACIONAL;
- DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO;
- DECLARO QUE NÃO ME ENCONTRO APOSENTADO OU EM SITUAÇÃO EQUIPARADA;
- DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 11 DA PORTARIA 181/2012 DA CAPES;
- DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

(DATA) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)) SOUGOV.COM

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA SOLICITAÇÃO DE BOLSA:

( ) NÃO APROVADA ( ) APROVADA

SE APROVADA: MODALIDADE: \_\_\_\_\_,

A CONTAR DE (DATA): \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Representantes da Comissão de Bolsas: Nomes e assinaturas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO ACADÊMICA – BOLSAS – 2026

Mestrando(a):

BAREMA

1. Formação Acadêmica			
Atividade	Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Especialização em Psicologia	40		
Especialização em Outra Área	20		
Graduação em Psicologia	30		
Graduação em Outra Área	15		
<b>SUB-TOTAL 1</b>			
2. Experiência Acadêmica			
Ensino de nível superior	10/Semestre	40 Pontos	
Participação em Programa de Iniciação Científica, Apoio Técnico de pesquisa, Programa de Educação Tutorial, Programa de Extensão, Programa de Monitoria. Contará apenas 1 vez por semestre visto que a carga horária exigida em cada programa extrapola participação concomitante num mesmo período.	5/Semestre	40 Pontos	
Orientação de Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso	2,5/Orientação	05 Pontos	
Intercâmbio acadêmico institucional	10/Semestre	20 Pontos	
Participação em entidade ou órgãos de representação estudantil	10/Semestre	20 Pontos	

Participação em comissões editoriais de periódicos científicos avaliados pelo Qualis CAPES	10/Semestre	20 Pontos	
Membro de comissão organizadora de Congresso científico	10/Comissão	20 Pontos	
Membro de comissão científica de Congresso científico	10/Comissão	20 Pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Internacional	2,5/Trabalho	10 Pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Nacional	1,25/Trabalho	05 Pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Regional	1,0/Trabalho	02 Pontos	
Apresentação de trabalhos em Congresso científico Local	0,5/Trabalho	01 Ponto	
<b>SUB-TOTAL 2</b>			

### 3. Produção Científica

Artigo Publicado / Aceito em Revista Internacional (QUALIS A1 - Psicologia)	100		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Internacional (QUALIS A2 - Psicologia)	85		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS A3 - Psicologia)	70		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS A4 - Psicologia)	60		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B1 - Psicologia)	50		
Artigo Publicado / Aceito em Revista Nacional (QUALIS B2 - Psicologia)	50		

Livro Publicado com ISBN e Corpo Editorial Material digitalizado incluindo ISBN, Corpo editorial. Caso seja e-book informar link de acesso para a referida publicação	80		
Capítulo de Livro Publicado Material digitalizado incluindo ISBN, Corpo editorial. Caso seja e-book informar link de acesso para a referida publicação	40		
Trabalho Completo em Anais de Congresso Internacional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	20	3	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Nacional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	10	3	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Regional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	5	3	
Trabalho Completo em Anais de Congresso Local Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	2,5	3	
Resumo em Anais de Congresso Internacional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	10	3	

Resumo em Anais de Congresso Nacional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	5	3	
Resumo em Anais de Congresso Regional Material digitalizado e link de acesso do evento com direcionamento para a referida publicação	2	3	
<b>SUB-TOTAL 3</b>			
<b>TOTAL ST 1+ ST 2 + ST 3</b>			

**Notas:**

1. Na Formação Acadêmica, em nenhum dos casos se contabiliza mais de um curso de Graduação ou de Pós-Graduação *Lato Sensu*, prevalecendo aquele de maior peso;
2. Serão contabilizadas apenas as produções científicas datadas dos últimos cinco anos;
3. A atividade “congresso” englobará os congressos propriamente ditos e os encontros de natureza científica, desde que organizados por uma ou mais entidades científicas e/ou profissionais reconhecidos;
4. Serão consideradas publicações com aceite aquelas que estiverem acompanhadas, impreterivelmente, de um documento do editor informando: (a) aceite incondicional do trabalho ou (b) aceite do trabalho com sugestões de modificações no trabalho;
5. A documentação comprobatória das atividades, acima assinaladas, devem seguir a sequência acima proposta e devidamente identificados: 1. Formação acadêmica; 2. Experiência Acadêmica; 3. Produção Científica. Documentos anexados de modo aleatório não serão computados.
6. A nota da classificação é determinada pela maior pontuação curricular dentre os/as participantes da seleção, transformada para a base de 10, sendo as demais pontuações proporcionais a esta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das  
quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

	A	B	C	D	E	F	G
	Nº	NOME*	CPF	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	DATA DE NASCIMENTO	POSSUI RENDA?	RENDA MÉDIA MENSAL (em Reais)
1				CANDIDATO/A	/ /	( ) sim ( ) não	
2	01				/ /	( ) sim ( ) não	
3	02				/ /	( ) sim ( ) não	
4	03				/ /	( ) sim ( ) não	
5	04				/ /	( ) sim ( ) não	
6	05				/ /	( ) sim ( ) não	
7	06				/ /	( ) sim ( ) não	
8	07				/ /	( ) sim ( ) não	
9	08				/ /	( ) sim ( ) não	
10	09				/ /	( ) sim ( ) não	
11	10				/ /	( ) sim ( ) não	

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade dia mês ano

Assinatura do/ candidato/a